

Lei n: 150.

De 29 de dezembro de 1961.

Abre Crédito Especial para pagamento à CEMIG.

O povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto à Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, o crédito especial de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para atender ao pagamento da parcela inicial à CEMIG., conforme cláusula do contrato, pela subscrição de 2.000 ações para fornecimento de energia elétrica à cidade de Senhora dos Remédios.

Parágrafo Único - Para a finalidade exposta no presente artigo, o Prefeito Municipal assinou contrato com a CEMIG. dentro das normas legais, dando como garantia de pagamento das parcelas que a CEMIG. receberá em cada ano, a dedução da importância estipulada de cada parcela da Quota-Parte do Imposto de Renda destinada a este Município.

Art. 2º - A despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta do "superávit" que se verificar no Orçamento do presente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições, em contrário, entrará esta lei, em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 29 de dezembro de 1961.

Ass.: João Francisco de Assis Filho (Prefeito).

Ass.: Pedro Pereira de Almeida (Secretário).